



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 089, de 18 de julho de 2022.**

**Cria, no Quadro de Cargos de Pro-  
vimento Efetivo, Lei Municipal n°  
1666/2011, o cargo de Geólogo, e dá  
outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de que trata o art. 3º da Lei n° 1666, de 14/11/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, regido pelo Regime Único Estatutário, o seguinte cargo, vagas e Coeficiente Salarial:

Nº de vagas	Denominação do Cargo	Carga Hor. Semanal	Coeficiente Salarial
01	Geólogo/Engenheiro Geológico	20h	4,5

**Parágrafo Único** – As Especificações da Categoria Funcional, para os efeitos desta Lei, relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem com as qualificações exigíveis para o Recrutamento cargo e demais requisitos, faz parte integrante desta Lei, como Anexo Único.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Geólogo/Engenheiro Geológico, pelo período de um ano, prorrogável por igual período, em caso de haver aprovados e/ou aceitem a vaga.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual, da Secretaria de Sustentabilidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 089/2022.

Santa Clara do Sul, 18 de julho de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria de Sustentabilidade, vimos encaminhar o presente projeto de lei, propondo a criação do Cargo Efetivo de Geólogo/Engenheiro Geológico, justificado pela alta demanda de processos executados por profissionais da geologia, vinculados ao departamento de meio ambiente e em outros órgãos da municipalidade, atualmente, atendidos por empresas terceirizadas, com a finalidade de acompanhar e executar atividades pertinentes de forma contínua e compromissada, por servidor efetivo.

A descrição das funções, escolaridade e demais requisitos do cargo que ora propomos criar, estão descritos no Anexo Único que acompanha o Projeto de Lei.

Tendo em vista que não há banca de concursados, neste momento pretendemos contratar um profissional em caráter temporário, enquanto da tramitação de Concurso Público.

Submetendo a matéria à avaliação e apreciação dos representantes dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitamos a votação em regime de urgência, para podermos incluir no próximo certame de concurso público.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao  
Ver. Mauro Antonio Heinen,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**ANEXO ÚNICO**

Geólogo/Engenheiro Geológico

Coeficiente Salarial – 4,5

**Descrição das Atribuições** - Analisar, planejar e gerenciar as ações direta ou indiretamente relacionados a sua especialidade profissional (geologia ou engenharia geológica), de modo a contribuir com a gestão do sistema municipal de meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do município de Santa Clara do Sul, de forma a desenvolver ainda as seguintes tarefas:

- Fiscalização e monitoramento de minas do município;
- Atuar direta e indiretamente em programas e projetos referente ao licenciamento e fiscalização ambiental e demais instrumentos da política nacional de meio ambiente;
- Planejar, criar, executar e gerenciar programas ambientais no município;
- Planejar, criar, executar e gerenciar estudos relacionados a ciência da terra;
- Planejar, criar, executar e gerenciar trabalhos topográficos e geodésicos;
- Planejar, criar, executar e gerenciar programas, projetos e estudos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- Atuar em programas de qualidade ambiental, estudar e emitir relatórios de impacto ambiental, proceder avaliação e controle de efeitos de impactos ambientais;
- Participar e executar o gerenciamento de recursos hídricos;
- Diagnósticos ambientais;
- Análise de riscos e perícias;
- Planejamento e aplicação de métodos de sensoriamento remoto;
- Compôr equipes multidisciplinares para assuntos da área ambiental;
- Prospectar através de programas e projetos, recursos para o município de Santa Clara do Sul de modo a contribuir à sustentabilidade do sistema municipal de meio ambiente;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Outras atividades correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do Município;

Especial: Sujeito ao uso de uniforme, trabalhos externos; eventualmente à noite, domingos e feriados; atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:** Escolaridade: Habilitação legal para o exercício das funções de Geólogo, com nível superior completo e registro regular no CREA;

Idade: mínima de 18 anos completo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Outros – Portador de CNH B

RECRUTAMENTO: Concurso Público.